**EDITAL RETIFICADO 01/2024 – ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR.**

**Volcir Canuto**, Prefeito de Brunópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios de Avaliação do(a) Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brunópolis, nos termos do Decreto n° 57 de 13 de setembro de 2023.

1. **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
   1. Este edital irá nortear o processo de avaliação do(a) gestor(a) escolar, no ano de 2024, considerando os princípios da gestão democrática pelo Decreto n.º 57, de 13 de setembro de 2023.
   2. O processo de avaliação do(a) gestor(a) das escolas e CEIs terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica e cumprimento da gestão democrática na rede de ensino municipal.
   3. Serão avaliados todos os gestores das unidades de ensino em exercício da função.
2. **DA AVALIAÇÃO**
   1. Da avaliação e do Rendimento do Diretor Escolar, pelo Decreto n. º 57, de 13 de setembro de 2023 Seção II item 4.12 a avaliação e desempenho do Diretor Escolar, terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, e ocorrerá, de acordo com critérios avaliativos de Mérito e Desempenho proposto pela Banca Avaliadora, com base nas dimensões previstas no Plano de Gestão Escolar.
   2. Os diretores deverão apresentar à Banca Avaliadora o desempenho de suas dimensões do seu Plano de Gestão Escolar, referente o exercício de 2024 através de explanação e slaides ou relatório disponibilizado cópia.
   3. A apresentação das dimensões de gestão deverá ser feita e entregue para a Banca Avaliadora até o prazo estabelecido pelo Edital;
   4. A apresentação do plano consistem em apresentar as dimenções em andamento ou concretizadas em 2024 com base no plajenamento feito no Plano de Gestão Escolar vigente.
   5. A não apresentação das metas com base nas dimenções do plano de gestão, acarretará na exoneração do Diretor(a).
3. **DOS CRITÉRIOS**
   1. Os critérios de avaliação dizem respeito as atribuições do cargo do(a) gestor(a) escolar, considerando as dimensões: Pedagógica, física, de pessoal, administrativa, socieconômica e financeira segundo decretro n.º57 de 13 de setembro de 2023.
   2. Os critérios estarão descrito em tabela avaliativa, conforme Anexo I deste Edital.
4. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. A avaliação dos gestores(as) será realizada por conceituação (de 1 a 5) para cada pergunta, conforme legenda:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LEGENDA | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Desempenho Insatisfatório | Desempenho abaixo do esperado | Desempenho Satisfatório | Desempenho acima do Esperado | Desempenho Excelente |

* 1. O Resultado será obtido pela soma final dos critérios da ficha avaliativa (Anexo I).
  2. Considera-se apto a permanecer na função de Gestor Escolar, quem alcançar, no mínimo, **75 (Setenta e cinco) pontos**.
  3. O Gestor escolar que não alcançar a pontuação mínima poderá ser exonerado da funçao de diretor(a) Escolar .
  4. O gestor escolar será notificado acerca da sua avaliação individual de desempenho, conforme anexo II.

1. **PRAZOS DO EDITAL**
   1. Conforme cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATA/PERÍODO** |
| Divulgação do edital | 29/11/2024 |
| Apresentação de execução do PGE | Até 16 horas de 09/12/2024 |
| Avaliações da Banca | 09/12/2024 |
| Homologação dos resultados avaliativos | 18/12/2024 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Em caso de não alcançar à nota mínima do processo de avaliação o diretor(a) será notificado pela banca avaliadora sendo apontado especificando a sua insufiência na avaliação.
      1. Caberá recurso aos resultados apresentados pela Banca Avaliadora com base no decretro n.º57 de 13 de setembro de 2023, colaciona-se:

*“O servidor poderá ser destituído da função de Diretor Escolar:*

*II. Por conceito insatisfatório, constatada por meio da avaliação anual desempenho realizada pela Banca Avaliadora da Gestão Democrática; CAPITULO IV DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR Seção II Da avaliação e do Rendimento do Diretor Escolar decretro n.º57 de 13 de setembro de 2023 Item 4.15 O chefe do poder executivo indicará o substituto para a função de diretor escolar em caso de renúncia, destituição, aposentadoria ou falecimento, que deverá cumprir o Plano de Gestão apresentado e aprovado pela Comunidade Escolar pelo gestor anterior.”*

* 1. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Banca Avaliadora e Secretaria de Educação.
  2. Fica revogado o edital publicado em 28 de Novembro de 2024, sendo este Edital Retificado a orientar o certame.

Brunòpolis/SC, 29 de novembro de 2024

**Volcir Canuto**

Prefeito de Brunópolis/SC

**ANEXO I**

**FICHA AVALIATIVA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO** | |
| Nome: | |
| Cargo: Diretor(a) escolar | Data de Admissão: |
| Unidade de Exercício: | |
| 2**. PERÍODO AVALIATÓRIO** | |
| 01/01/2024 a 31/12/2024 | |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO EXERCÍCIO DE GESTOR ESCOLAR**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LEGENDA** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
| Desempenho Insatisfatório | Desempenho abaixo do  esperado | Desempenho Satisfatório | Desempenho acima do  Esperado | Desempenho Excelente |

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição**  Dimensões: pedagógica, física, de pessoal, administrativa, socieconômica e financeira. | **Pontuação**  **(1, 2 ou 5)** |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escolar para alcance das Metas previstas na **Dimensão Administrativa**; | (\_\_) Sim (5 pontos)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 pontos) |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escolar para alcance das Metas previstas na **Dimensão Pedagógica**; | (\_\_) Sim (5 ponto)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 ponto) |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escolar para alcance das Metas previstas na **Dimensão de Pessoal**; | (\_\_) Sim (5 pontos)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 pont) |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escolar para alcance das Metas previstas na **Dimensão Física**; | (\_\_) Sim (5 pontos)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 pontos) |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escolar para alcance das Metas previstas na **Dimensão Socieconômica**; | (\_\_) Sim (5 pontos)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 ponto) |
| 1. Realizou as ações prevista no Plano de Gestão Escola para alcance das Metas previstas na **Dimensão Financeira**; | (\_\_) Sim (5 pontos)  (\_\_) Parcial (3 pontos)  (\_\_) Não (1 ponto) |
| **Descrição**  Dimensões: pedagógica, física, de pessoal, administrativa, socieconômica e financeira. | **Pontuação**  **(De 1 a 5 pontos)** |
| 1. O gestor garante a atuação regular da APP para a obtenção de recursos via PDDE e realiza as prestações de contas nos prazos definidos; |  |
| 1. Apresenta a capacidade de gerenciar nos aspectos pedagógicos, entendendo a necessidade da comunidade e acompanhando as aulas e resultados escolares. |  |
| 1. Realiza a divulgação de informações repassadas pela Secretaria de Educação em reuniões em locais de grande circulação de pessoas (como calendário escolar, horário de funcionamento da unidade, regimento interno, eventos e informativos gerais); |  |
| 1. Apresenta a capacidade de gerenciar no aspecto pessoal, sendo mediador de conflitos, organizando o quadro de funcionários e garantindo o atendimento dos alunos. |  |
| 1. Apresenta a capacidade de gerenciar no aspecto administrativo, liderando a equipe na condução da escola, atendendo a comunidade e garantindo o funcionamento da unidade escolar. |  |
| 1. Apresenta a capacidade de gerenciar no aspecto financeiro, realizando eventos, participando de propostas encaminhadas pela Secretaria, fazendo uso do PDDE para atender as demandas de materiais e melhorias que a escola necessita, com uso adequado do dinheiro público e prestação de contas. |  |
| 1. Possui capacidade de compartilhar responsabilidades e conferir autonomia a equipe escolar na realização das tarefas, considerando que todos possuem competências e habilidades que podem ser constantemente estimuladas. |  |
| 1. Mantém o comparecimento regular e no local de trabalho, bem como presença pedagógica efetiva na escola ou assuntos ligados à unidade, participando das atividades, reuniões e intervenções da unidade escolar. |  |
| 1. O gestor organiza formas de avaliações internas da equipe, considerando todos os profissionais da escola, realizando o registro e feedback. |  |
| 1. Realiza com organização e pontualidade as reuniões, encontros e outros eventos agendados com a equipe. |  |
| 1. Conhece a organização administrativa da escola, sendo capaz de realizar matrícula, impressão de documentos e relatórios do sistema, bem como acompanha o arquivamento dos documentos da secretaria. |  |
| 1. Apresenta capacidade de liderança, organização e resolução de conflitos, sendo mediador e respeitoso no relacionamento com professores, funcionários, alunos e demais membros da comunidade escolar. |  |
| 1. Mantém a estrutura física adequada e as condições de limpeza e manutenção em constante monitoramento, buscando melhorias, para garantir a qualidade e segurança da escola. |  |
| 1. Realiza a atualização do PPP – Projeto Político Pedagógico de modo democrático, garantindo a participação e ampla divulgação do documento. |  |
| 1. O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribuiu para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem. |  |
| 1. Possui domínio de assuntos relacionados à política educacional, como leis, diretrizes curriculares e PPP Escolar. |  |
| 1. É participativo nas decisões pedagógicas, acompanhando as aulas, atividades, avaliações internas e externas da unidade escolar. |  |
| 1. Tem engajamento nos projetos pedagógicos da unidade escolar, delegando responsabilidades, no planejamento, execução e divulgação das atividades realizadas pela escola. |  |
| 1. É Pontual ao participar de reuniões, encontros, cursos e todos os eventos oficiais da Secretaria de Educação de Brunópolis. |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** |  |

**ANEXO II**

**RESULTADO FINAL DE DESEMPENHO**

|  |
| --- |
| **Notificação ao Servidor** |
| Notificação ao(à) servidor(a) acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Individual na função de Gestor Escolar, corresponde ao período avaliatório de exercício de 2024.  **CONCEITO FINAL:** (\_\_) Aprovado – (\_\_) Reprovado.  **NOTA MÉDIA ATRIBUÍDA À ESCOLA:** \_\_\_\_\_\_ |
| **Assinatura dos Membros da Banca de Avaliação** |
|  |
| **Assinatura do Servidor e Data de Notificação** |
| Estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho Individual.  \_ / /  Assinatura do Servidor Data da Notificação |